

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO Nº 176/2026 SEC/ ADMINISTRAÇÃO
DO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação, na modalidade exigida na Lei. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE CAIANA – PB. UM RAIOS DE 20 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

A contratação para a aquisição parcelada de carnes e frios destinados às diversas Secretarias do Município de São José de Caiana – PB justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento e manutenção das atividades administrativas, sociais e institucionais desenvolvidas pela gestão municipal, especialmente no atendimento às demandas da merenda escolar, programas sociais, unidades de saúde, eventos institucionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

A aquisição de forma parcelada visa garantir maior controle do consumo, evitando desperdícios, assegurando produtos sempre frescos e adequados ao consumo, além de proporcionar melhor gerenciamento dos recursos públicos, conforme a necessidade real de cada Secretaria ao longo da vigência contratual.

A exigência de que a empresa fornecedora esteja localizada em um raio máximo de até 20 km da sede do Município de São José de Caiana – PB se justifica pela necessidade de assegurar maior agilidade nas entregas, conservação adequada dos produtos perecíveis, redução de custos logísticos e maior eficiência no atendimento das demandas emergenciais da Administração Pública. Tal medida também contribui para minimizar riscos de deterioração dos alimentos durante o transporte, garantindo qualidade, segurança alimentar e cumprimento dos prazos de entrega.

Diante do exposto, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar no Município de São José de Caiana – PB.

Atenciosamente,

São José de Caiana-PB, em 10 de julho de 2026.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE CAIANA – PB. UM RAIÃO DE 20 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de aquisição parcelada de generos alimenticios destinados ao atendimento da merenda escolar para o ano de 2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

1. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
1	CARNE SUÍNA. (*PERNIL*) COM NO MÁXIMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO MOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENCIA DE SIJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIURETANO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	kg	250



2	CARNE BOVINA - PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	500
3	COSTELA DE PORCO CARNE SÚINA IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO- SEM EXCESSOS DE GORDURAS, QUANTIDADE PERMITIDA DE ATÉ NO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM, APONEUROSES. - ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	kg	250
4	CARNE BOVINA COXAO MOLE CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, SEM OSSO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, QUANTIDADE PERMITIDA DE ATÉ NO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM, APONEUROSES. APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE OU PEÇA- ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	kg	800



5	ACÉM BOVINO MOÍDO. CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO, COM NO MÁXIMO 5G DE GORDURA VISÍVEL POR 100G DE PRODUTO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	kg	800
6	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM NO MÁXIMO 2G DE GORDURA VISÍVEL POR 100G DE PRODUTO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	1500



7	LINGUIÇA CALABRESA CURADA, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, COM RACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	kg	450
8	BACON TOUCINHO SUÍNO DEFUMADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIAS DE SUJIDADES E PARASITAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	kg	150
9	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE CONDIMENTOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, PACOTES DE 05 KG, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO SIF.	kg	350
10	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICADOR DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO	kg	1200



11	COXA E SOBRE COXA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICADOR DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO	kg	500
12	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, TIPO TRASEIRO RESFRIADO 1ª QUALIDADE, SEM OSSO COM MENOS GORDURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS EMBALADAS A VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, INTACTOS, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS INSPECIONADOS, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA	kg	200
13	BISTECA SUÍNA, EMBALADA O VÁCUO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	kg	250
14	FRANGO ABATIDO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, EMBALAGENS EM FILME PVC TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	kg	250



15	CARNE BOVINA – COSTELA EM PEÇA INTEIRA – RESFRIADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. INSETO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADPÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO APROXIMADO DE 15KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg,	200
16	SALSICHA: SALSICHA COMUM: RESFRIADA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE CARNE BOVINA E SUÍNA DE BOA PROCEDÊNCIA. RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TER REGISTRO SIM/IMA/SIF.	kg	150



17	COXINHA DA ASA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO: COXINHA DA ASA, CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG EM CADA PACOTE. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	kg	250
18	FILE DE TILÁPIA: De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado.	kg	150
19	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado. Inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da entrega do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	kg	250
20	CARNE BOVINA DE SOL COXAO MOLE CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, SEM OSSO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, QUANTIDADE PERMITIDA DE ATÉ NO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM, APONEUROSES. APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE OU PEÇA-ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO/A)	kg	350



21	FÍGADO BOVINO DEVIDAMENTE CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE -12 E - 18°C, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ CONTER O CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.	kg	300
----	---	----	-----

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado de **R\$ R\$ 280.016,83. (duzentos e oitenta mil e dizesesseis reais e oitenta e tres centavos)**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.



o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado no igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes



sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 10 DE JULHO DE 2020



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO